



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras de Bens e Serviços

(Conforme Lei Federal nº 14.133/21)

Demandante: Câmara Municipal de Porto Nacional - TO

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL: A3 – PARA PREGOEIRA, PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO, DIRETORIA DE FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO E OS 13 VEREADORES E A1 – PESSOA JURÍDICA, TODOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO** de acordo com as especificações e informações constantes neste instrumento.

1.2 A contratação visa a aquisição de certificado digital, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO.

1.3 A futura e eventual aquisição e o certame obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto à empresa que oferecer o melhor preço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas no Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, suas posteriores alterações. **2.2** A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO** para contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade dispensa de licitação, por se enquadrar no valor permitido por lei, restando ainda enquadrado no Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Onde dispõe que é permitida a dispensa de licitação para despesas com valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove centavos)** que é o pretendido no presente processo administrativo.

2.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O certificado digital é uma ferramenta que permite autenticação e criptografia de informações, garantindo a segurança das transações eletrônicas realizadas pela Pregoeira e pelo Presidente. Com a utilização de certificados digitais, é possível garantir que apenas as partes autorizadas tenham acesso às informações e evitem a possibilidade de fraudes ou adulterações.

3.2 Cumprimento das obrigações legais: A utilização de certificados digitais está em conformidade com as exigências legais, como a Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com pessoas públicas. A aquisição dos certificados A1 e A3 permitirá que a Câmara Municipal de Porto Nacional esteja em conformidade com a legislação vigente, evitando possíveis implicações legais e garantindo a validade jurídica dos documentos eletrônicos.

3.3 A utilização de certificados digitais agiliza os processos de assinatura e autenticação, eliminando a necessidade de documentos financeiros e burocracias relacionadas. Com certificados digitais, a Pregoeira e o Presidente poderão revisar eletronicamente documentos como atas, contratos, termos de referência, entre outros, tornando os processos mais eficientes e econômicos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADO DO OBJETO

4.1 As especificações técnicas mínimas dos itens e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID
01	CPF A3 TOKEN	18	UND
02	A3 – PESSOA JURÍDICA	01	UND

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma IMEDIATA, mediante a expedição de Solicitação da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho emitida pelo Setor Competente.

5.2 A fornecedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega, contados a partir da expedição de Solicitação da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho emitida pelo Setor Competente, podendo ser prorrogado mediante requerimento e autorização da Administração conforme sua conveniência.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

5.3 As entregas do objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizadas no Almoxarifado da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, localizada na Avenida Murilo Braga, nº. 1847, Bairro Centro, em horário de serviço entre as 08:00 às 14:00 horas

5.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.4 Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todas as despesas referentes ao fornecimento, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, dentre outros, ainda que específicos incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, nos setores e endereços previamente indicados.

5.6 A **CONTRATANTE** poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5.7 A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

5.9 Os produtos objeto desta dispensa de licitação, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, obedecendo às normas vigentes de segurança, e atender às condições estabelecidas neste termo de referência, sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos serão entregues de forma **IMEDIATA** em conformidade com a conveniência da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento/envio da Autorização de Serviço/Nota de empenho, no seguinte endereço: Avenida Murilo Braga, nº. 1847, Bairro Centro em horário de serviço entre as 08:00 às 14:00 horas.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pela Coordenação de Compras e Orçamentos do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica,



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

por meio de no mínimo três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado, conforme demonstrativo que será expresso no Mapa de Preço Médio Estimado.

7.2 Cada orçamento deve possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, e atender a todos as exigências do termo de referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silêncio, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor/prestador de serviço.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e planejamento da Câmara Municipal em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

9.2 A **CONTRATADA** deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Contrato e da Ordem de empenho, para maior celeridade do trâmite de recebimento/fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem de compras e da nota de empenho emitida pela **CONTRATANTE** responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.6 É condição para o pagamento apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. "XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas oriundas do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignado da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, nas seguintes classificações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NAT. DESP.	FONTE
01.0101.01.031.1122	3.3.90.40	1.500.0000.000000

11.1 O prazo de vigência dos certificados digitais será de 12 (doze) meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

12.1 E de obrigação por parte da **CONTRATADA**:

12.1.1 Emitir o certificado por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

12.1.2 Executar o objeto contratada na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas:

12.2 E de responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**:

12.2.1 Fornecer informações sobre a quantidade e modelos dos certificados a serem confeccionados, proporcionando à contratada, facilidades a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos produtos.

12.2.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o avençado, desde que não haja fator impeditivo por parte da **CONTRATADA**.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo da Câmara Municipal, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências: atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

14.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

14.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

15. DA RESCISÃO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

15.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais. assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público. conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021e



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo de dispensa de licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Câmara Municipal, anular a futura contratação.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

16.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Coordenação de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, pelo seguinte endereço eletrônico: **comprascamaraporto@gmail.com**.

17. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

17.1 Para fins da habilitação e contratação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou conforme Microempreendedor Individual (MEI);
- b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d)** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa: Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ; Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor; e prova com a Fazenda Pública do Município de Porto Nacional, para os licitantes de outro domicílio:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

- g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual:
- h)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- i)** Certificado de regularidade do FGTS - CRF:
- j)** CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

18. DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, 10 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA AMARAL
DIRETOR DE LICITAÇÕES

Autorizado por:

SILVANEY RABELO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO